



# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2024

## TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 13 AO CONTRATO Nº 032/2023



**PARECER JURIDICO**

**Contrato nº 032/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO – ADITIVO  
CONTRATUAL – ART. 65 DA LEI 8.666/93 –  
POSSIBILIDADE.**

***1. Relatório.***

Com a finalidade de obter parecer jurídico sob a regularidade e possibilidade de celebrar o Termo Aditivo de Quantidade ao **Contrato nº 032/2023**, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA/BA e a Empresa GEF COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 006/2023 – SRP**, o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Buerarema encaminha a Consultoria Jurídica um extrato de Termo Aditivo a fim de que opine sobre a possibilidade de aditamento contratual, nos termos do que estabelece a legislação em vigor. Assim, passo a análise, e ao final opino.

***2. Fundamentos.***

A Lei 8.666/93, mais especificamente em seus artigos 65 e seguintes, trata da Alteração dos Contratos celebrados pela Administração. No mencionado art. 65, já prevê a possibilidade desta Alteração de forma unilateral pela Administração ou por acordo das partes, assim dispondo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

(...)



§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

Portanto, como se vê, o dispositivo legal, por si só já é elucidativo, dispensando maiores esforços interpretativos. Caso o valor do acréscimo pretendido na alteração contratual esteja acomodado dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato é possível, até mesmo de forma unilateral, ressalvando a necessidade de que deve estar acompanhado da indispensável **JUSTIFICATIVA**, informando e embasando tecnicamente a necessidade da modificação, preservando-se as mesmas condições contratuais e os valores unitários originários, a fim de não comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nem prejudicar direitos do contratado. Ressalva-se que este tipo de alteração contratual deve sempre ser excepcional, evitando sua utilização de forma reiterada e indiscriminada.

### 3. Conclusão.

Desta forma, apesar das econômicas informações destinadas a esta Consultoria, os contornos do contrato a ser aditivado, observando-se o teor da minuta de extrato de termo aditivo encaminhado, a avença pode ser aditada desde que respeitadas as limitações das disposições constantes da Lei 8.666/93.

Assim opino, *sub censura*.

Buerarema, 08 de outubro de 2024

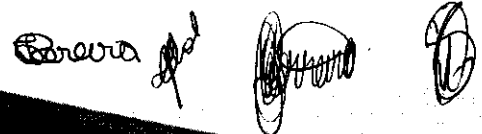
**João Victor Dutra de Almeida**  
**Advogado OAB-BA69.987**



**TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 13 AO CONTRATO Nº 032/2023**

*Termo Aditivo de Quantidade 13 ao contrato 032/2023, que celebram entre si, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA/BA e a Empresa GEF COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 006/2023 – SRP*

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figura neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 632/2024, Thiane Santos Pereira Oliveira, portadora da Cédula de identidade nº 07.135.579-07, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 969.260.825-53, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Pastor Freitas, nº 144, Bairro Centro, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 328/2023, Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida, portadora da Cédula de identidade nº 1123527822, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 057.728.495-90, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE BUERAREMA**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 327/2023, Wellington dos Santos Costa, portador da Cédula de identidade nº 0839270003, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 013.280.275-97, residente e domiciliado em Eunápolis/BA, na Avenida Belo Horizonte, nº 371, Jardim América I, CEP: 45.821-447, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **GEF COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.347.569/0001-44, com sede na cidade de Itabuna/BA, na Rua Olívia Torres, nº 26 A, Térreo, CEP: 45.607-080, neste ato representada pelo Sr. Gilmar Eduvirgens Ferreira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 09575358-30, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 016.291.145-96 e, domiciliado em Itabuna/Ba, com endereço na Rua Olívia Torres, nº 26, Bairro São Caetano, CEP: 45.607-072, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão juntos e acertados para celebrarem o presente Termo Aditivo de Quantidade ao contrato de Aquisição de Gêneros





Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Setores ligados às mesmas, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2023– SRP, dentro das cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui-se objeto deste Termo Aditivo o acréscimo da quantidade dos itens, abaixo referidos, pertencentes ao Contrato nº 032/2023.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES

O contrato 032/2023 passa a ter o acréscimo de quantidade dos seguintes itens abaixo:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	UND	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	315	PCT	ITALAC	R\$ 6,50	R\$ 2.047,50
FARINHA DE MILHO EM FLOCOS PACOTE DE 500 GR	350	PCT	MARATÁ	R\$ 2,80	R\$ 980,00
MARGARINA CREMOSA COM SAL 500G	165	UND	DELINE	R\$ 10,00	R\$ 1.650,00
MISTURA PARA BOLO PACOTE DE 400G	75	PCT	FINNA	R\$ 6,00	R\$ 450,00
MOLHO PRONTO DE TOMATE SACHE DE 1 KG	75	UND	QUERO	R\$ 9,00	R\$ 675,00
SUSTAGEM 200G	12	PCT	SUSTAGEN	R\$ 18,00	R\$ 216,00
FILÉ DE PEITO DE FRANGO DESFIADO PACOTE DE 500 G	22	PCT	C. VALE ALIMENTOS	R\$ 18,00	R\$ 396,00
BROA DE MILHO	250	UND	DELÍCIA	R\$ 4,25	R\$ 1.062,50
POLPA DE FRUTAS DIVERSOS SABORES 1 KG	250	KG	PARAÍBA FRUTAS	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
COCO RALADO IN NATURA PACOTE DE 1KG	28	PCT	PARAÍBA FRUTAS	R\$ 20,00	R\$ 560,00
COENTRO	37	ML	PARAÍBA FRUTAS	R\$ 5,50	R\$ 203,50
MELANCIA	90	KG	PARAÍBA FRUTAS	R\$ 4,00	R\$ 360,00
MELÃO	57	KG	PARAÍBA FRUTAS	R\$ 5,00	R\$ 285,00
PIMENTÃO	25	KG	PARAÍBA FRUTAS	R\$ 7,50	R\$ 187,50
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 11.323,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de aditivo de quantidade no contrato administrativo de aquisição de gêneros alimentícios visa atender ao aumento da demanda das Secretarias do Município de Buerarema, em decorrência de fatores como crescimento populacional, incremento de programas sociais e necessidades emergenciais identificadas. A alteração se faz necessária



para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, assegurando que todas as demandas sejam atendidas de forma eficiente e eficaz.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente Termo Aditivo nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo.

#### CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes signatárias deste Termo Aditivo mantem o Foro da Comarca de Buerarema, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.2 - E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Buerarema, 10 de Outubro de 2024

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira  
Prefeito  
Contratante

*Gilmar Eduvirgens Ferreira*  
Gilmar Eduvirgens Ferreira  
GEF Comercial de Gêneros Alimentícios Eireli  
Contratada

*Thaiane Santos Pereira Oliveira*  
Thaiane Santos Pereira Oliveira  
Secretária de Educação  
Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

*Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida*  
Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida  
Secretária de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

*Wellington dos Santos Costa*  
Wellington dos Santos Costa  
Secretário de Assistência Social  
Fundo Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

CPF: 043.804 905-56

CPF: 069-801-575-40



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GEF COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**  
**CNPJ: 11.347.569/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

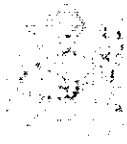
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:27:14 do dia 16/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2025.

Código de controle da certidão: **B0AA.4DE4.06FC.1B3C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20243821455

RAZÃO SOCIAL	
GEF COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
084.915.526	11.347.569/0001-44

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

600000.0262/24-5 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 04/09/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS  
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





**MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Nº 19781 / 2024**

**CONCEDIDO À**

**Nome/Razão Social: GEF COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI**  
**CPF/CNPJ: 11.347.569/0001-44**  
**Endereço: Rua OLIVIA TORRES Nº26 - SÃO CAETANO - Itabuna-BA CEP: 45607-080**

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2020 - Código Tributário Municipal, certifica, para os devidos fins, que **NÃO CONSTA DÉBITO** pertencentes ao imóvel. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br>

Emitida em: 09/08/2024

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Sexta-feira, 9 de Agosto de 2024

Chave de validação: 9b9e8786

Av. Princesa Isabel, Nº 678

São Caetano

CEP: 45607-001

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.347.569/0001-44  
**Razão Social:** GEF COMERCIO VAR GEN ALIMENTICIOS LTDA  
**Endereço:** R RUA OLIVIA TORRES 26 TERREO A S/N / SAO CAETANO / ITABUNA / BA / 45607-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/10/2024 a 05/11/2024

**Certificação Número:** 2024100704511612482000

Informação obtida em 23/10/2024 11:50:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GEF COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.347.569/0001-44  
Certidão nº: 42449152/2024  
Expedição: 17/06/2024, às 08:48:04  
Validade: 14/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GEF COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.347.569/0001-44, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



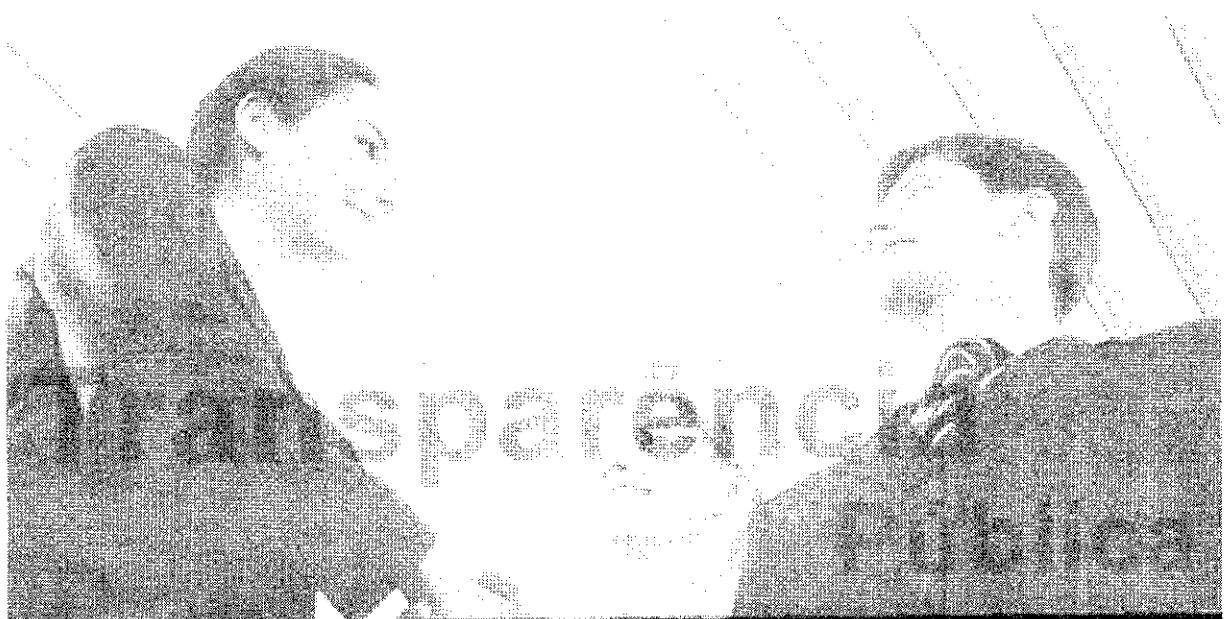
# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Buerarema**

terça-feira, 29 de outubro de 2024

Ano XII - Edição nº 01580 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Buerarema publica**



**Imprensa Oficial Favorece a  
Gestão Transparente**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A9F17E4D9214C3AAD231BF3B3FEEB879

## Prefeitura Municipal de Buerarema

# SUMÁRIO

- DECRETO DE CREDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR N20
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 13 AO CONTRATO Nº 032/2023.
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2024
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 07 AO CONTRATO Nº 098/2023.

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Termo Aditivo



**PREFEITURA DE BUERAREMA**  
ORGULHO DE SER DAQUEL ORGULHO DE VIVER AQUI

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 13 AO CONTRATO Nº 032/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – SRP**

**CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – CONTRATADA – GEF COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI CNPJ nº 11.347.569/0001-44 – OBJETO: Acréscimo da quantidade de itens do Contrato nº 032/2023; Data do Termo Aditivo: 10/10/2024;**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	UND	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	315	PCT	ITALAC	R\$ 6,50	R\$ 2.047,50
FARINHA DE MILHO EM FLOCOS PACOTE DE 500 GR	350	PCT	MARATÁ	R\$ 2,80	R\$ 980,00
MARGARINA CREMOSA COM SAL 500G	165	UND	DELINE	R\$ 10,00	R\$ 1.650,00
MISTURA PARA BOLO PACOTE DE 400G	75	PCT	FINNA	R\$ 6,00	R\$ 450,00
MOLHO PRONTO DE TOMATE SACHE DE 1 KG	75	UND	QUERO	R\$ 9,00	R\$ 675,00
SUSTAGEM 200G	12	PCT	SUSTAGEN	R\$ 18,00	R\$ 216,00
FILÉ DE PEITO DE FRANGO DESFIADO PACOTE DE 500 G	22	PCT	C. VALE ALIMENTOS	R\$ 18,00	R\$ 396,00
BROA DE MILHO	250	UND	DELÍCIA	R\$ 4,25	R\$ 1.062,50
POLPA DE FRUTAS DIVERSOS SABORES 1 KG	250	KG	PARAÍBA FRUTAS	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
COCO RALADO IN NATURA PACOTE DE 1KG	28	PCT	PARAÍBA FRUTAS	R\$ 20,00	R\$ 560,00
COENTRO	37	ML	PARAÍBA FRUTAS	R\$ 5,50	R\$ 203,50
MELANCIA	90	KG	PARAÍBA FRUTAS	R\$ 4,00	R\$ 360,00
MELÃO	57	KG	PARAÍBA FRUTAS	R\$ 5,00	R\$ 285,00
PIMENTÃO	25	KG	PARAÍBA FRUTAS	R\$ 7,50	R\$ 187,50
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 11.323,00</b>

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Buerarema/BA, 10 de Outubro de 2024. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira - Prefeito Municipal

**Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000  
Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba  
[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
017C2B43E944B0A99A3BBFE5B43BC686